



EDITAL Nº 01/2019

O Sr. JEFFERSON APARECIDO CECE DA SILVA, presidente do Conselho Municipal dos Direitos da criança e do adolescente - CMDCA, no uso de suas atribuições legais (Lei nº 2.213 de 03.07.1991 e Lei nº 3.746 de 22.05.2006), com o objetivo de compor o quadro do Conselho Tutelar, órgão permanente e autônomo, criado pela Lei nº 4.371 de 01.04.2013 e Lei Nº. 4.491, DE 22.04.2015, torna pública a decisão, através do presente edital, sobre o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar para o quadriênio 2020 a 2023.

I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - Será responsável pela operacionalização do processo de escolha dos Conselheiros Tutelares, incluindo seleção prévia e eleição, a COMISSÃO ESPECIAL PARA O PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR DE LUCÉLIA, constituída através da reunião do CMDCA no dia 23/04/2019, e publicada na resolução nº001/2019 de 23 de abril de 2019.

Art. 2º - Compete a COMISSÃO ESPECIAL NO PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR DE LUCÉLIA:

- a) Organizar e coordenar o processo para escolha dos membros do Conselho Tutelar para o quadriênio 2020/2023, acompanhando todas as fases do processo conforme estabelecido na Lei Municipal nº 4491 de 22 de abril de 2015;
- b) Receber e processar toda a documentação referente ao processo eleitoral;
- c) Receber e homologar as inscrições;
- d) Decidir dos recursos e das impugnações;
- e) Designar os membros da mesa receptora dos votos;
- f) Providenciar credenciais para os fiscais;
- g) Designar membros da mesa de apuração dos votos;
- h) Decidir os casos omissos neste edital.



Art. 3º - O presente processo de escolha visa o preenchimento de 05 (cinco) vagas de titulares para o mandato de 04 anos. Os demais candidatos seguintes serão considerados suplentes, seguindo-se a ordem decrescente de votação.

Art. 4º - O processo de escolha, no âmbito deste Conselho, inaugura-se com o presente Edital que será publicado na imprensa local e afixado no mural da Prefeitura Municipal de Lucélia, e termina com a nomeação e posse dos membros do Conselho Tutelar pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 5º - A eleição dos Conselheiros Tutelares será realizada no dia **06 de Outubro de 2019** das 9h às 17h, na E.M.E.F. Argemiro de Almeida Gonzaga, Endereço: Rua Antônio Chavarelli, 1.743, Vila Rancharia, Lucélia/SP.

Art. 6º - A escolha dos membros dos Conselhos Tutelares será feita pela comunidade local, através de processo eleitoral sob a responsabilidade do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, com fiscalização do Ministério Público, em sufrágio universal e direto e o voto facultativo e secreto.

Art. 7º - São considerados eleitores todas as pessoas a partir de 16 (dezesesseis) anos, devidamente inscritas na Justiça Eleitoral do Município de Lucélia.

II – DAS ETAPAS

Art. 8º - O processo de escolha dos Conselheiros Tutelares para o quadriênio 2020/2023 será realizado em quatro etapas classificatórias e eliminatórias:

- a) 1ª etapa: inscrição;
- b) 2ª etapa: prova de conhecimentos específicos;
- c) 3ª etapa: avaliação psicológica;
- d) 4ª etapa: eleição.



III - DA INSCRIÇÃO

Art. 9º - A candidatura à Conselheiro Tutelar será individual e sem vinculação a partido político.

Art. 10º - São requisitos para inscrição como candidato a membro do Conselho Tutelar conforme LEI MUNICIPAL Nº. 4.371, DE 1º DE ABRIL DE 2013;

Reconhecida idoneidade moral;

Idade superior a 21 (vinte e um) anos;

Residir no município de Lucélia há, no mínimo há 02 (dois) anos;

Estar no gozo dos direitos políticos;

Ser portador da CNH (Carteira Nacional de Habilitação) Categoria B; (não há legalidade nesse requisito qualquer candidato pode entrar cm recurso).

Escolaridade mínima Superior Completo;

Não exercer cargo político.

Art. 11º - Os interessados formalizarão o pedido de inscrição apresentando requerimento endereçado à COMISSÃO ESPECIAL PARA O PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR DE LUCÉLIA na sede da Secretaria de Assistência Social, situada no endereço Rua Vicente Di Stefano, nº13, centro, no período de **10/06/2019 a 05/07/2019**, no horário das 8:00h as 12:00h e das 13:00h as 16:00h de segunda a sexta-feira, apresentando documentação necessária que comprove os requisitos do item III sendo eles:

a) Requerimento dirigido ao Presidente do CMDCA;

b) Cópia de documento oficial com foto, acompanhado do original para conferência, (Cédula de identidade (RG), ou Cédula de Identidade de Classe Profissional, ou Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS); ou Carteira Nacional de Habilitação (CNH) – expedida nos termos da Lei Federal nº 9503, de 23 de setembro de 1997 (com fotografia) e dentro do prazo de validade (cópia);

c) Cartão de Identificação de Contribuinte no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda (CPF) (cópia);

d) Título Eleitoral (cópia);

e) Comprovante de votação na última eleição ou de justificação (cópia);



- f) Comprovante de Residência (cópia);
- g) Declaração de Residência, Anexo I deste edital;
- h) Certidão negativa de antecedentes criminais, não se admitindo protocolo;
- i) Certificado de conclusão do Ensino Superior (cópia);

Art. 12º - O candidato que for membro do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente que pleitear cargo de Conselho Tutelar deverá renunciar até o ato da inscrição;

Art. 13º - O período de inscrição será de **10/06/2019 a 05/07/2019** será recebida pela COMISSÃO ESPECIAL PARA O PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR, abrindo-se vista ao representante do Ministério Público para eventual impugnação, decidindo a COMISSÃO ESPECIAL no prazo de 03 (três) dias.

Art. 14º - Terminado o prazo para inscrição que ocorrerá em **05/07/2019**, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente publicará Edital na imprensa local em até 5 (cinco) dias, informando o nome dos candidatos inscritos e fixando o prazo de 03 (três) dias, contados da publicação, para o recebimento de impugnação por qualquer cidadão.

IV - DA IMPUGNAÇÃO

Art. 15º - Oferecida impugnação, os autos serão encaminhados a COMISSÃO ESPECIAL PARA O PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR DE LUCÉLIA a qual caberá:

- I – Notificar o candidato impugnado concedendo-lhe prazo de dois dias para apresentação de defesa;
- II – Realizar reunião para decidir a cerca da impugnação da candidatura, podendo, se necessário, ouvir testemunhas, determinar a juntada de documento e a realização de outras diligências.



Art. 16º- Das decisões relativas às impugnações caberão recursos ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no prazo de 03 (três) dias, contados da intimação.

Art. 17º - Terminado o prazo dos recursos o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente publicará o resultado dos recursos e relação dos candidatos habilitados a avaliação escrita.

V - DO PROCESSO DE SELEÇÃO DOS MEMBROS

Art. 18º - A seleção será realizada através da empresa **VM Romera Treinamentos CNPJ 26.328.034/0001-01**, através de elaboração documental, elaboração e aplicação da prova escrita e Avaliação psicológica.

Art. 19º- O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente fará publicar em imprensa local, e afixará em locais públicos o Edital com nomes dos candidatos habilitados para realização da prova que será realizada no dia **21/07/2019** na E.M.E.F. Argemiro de Almeida Gonzaga, Endereço: Rua Antônio Chavarelli, 1.743, Vila Rancharia, Lucélia/SP.

VI –A PROVA ESCRITA VERSARÁ SOBRE:

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

Conhecimentos específicos do ECA – Lei 8069/90

Conhecimento da lei 12.010/09

Conhecimento da resolução 109, de 11 de novembro de 2009 – Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais;

Criança e adolescente e o sistema de garantia de direitos (Teixeira Edna Maria)

www.mpce.mp.br/esmp/publicacoes/ed12010/.../4CRIANDIREITOS.pdf

LÍNGUA PORTUGUESA:

Redação: Dissertação;

Interpretação de texto;



c) Gramática:

Classes de palavras: conjugação, verbo e pronome; Concordância verbal e nominal; Regência verbal e nominal; Crase; Posição do pronome.

Art. 20º- O candidato deverá comparecer às provas, com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário pré-estabelecido, munido de:

a) Comprovante de inscrição;

b) Original, de um dos seguintes documentos: Cédula de Identidade (RG); ou Cédula de Identidade de Classe Profissional; ou Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS); ou Carteira Nacional de Habilitação (CNH) expedida nos termos da Lei Federal nº. 9.503, de 23 de setembro de 1997 (com fotografia) e dentro do prazo de validade;

c) Caneta esferográfica de tinta azul ou preta.

Art. 21º- Não serão aceitos protocolos ou quaisquer outros documentos diferentes dos anteriormente definidos.

Art. 22º - Não haverá segunda chamada seja qual for o motivo alegado para justificar a ausência do candidato. O não comparecimento à prova implicará a eliminação do candidato do Processo Seletivo.

Art. 23º - Não haverá aplicação de prova fora do local, data e horários preestabelecidos.

Art. 24º - Durante as provas, não serão permitidas consultas bibliográficas de qualquer espécie, comunicação entre os candidatos e utilização de máquina calculadora, relógio de pulso digital, boné, chapéu, gorro, agendas eletrônicas ou similares, telefone celular, BIP, ou de qualquer material que não seja o estritamente necessário.

Art. 25º - O candidato não poderá ausentar-se da sala de provas sem o acompanhamento do fiscal.

Art. 26º - A aplicação da prova deverá ter a duração de 03 (três) horas, sendo que o candidato só poderá retirar-se da sala depois de decorrida 01 (uma) hora do início da prova.



Art. 27º - Na sala de aplicação das provas haverá pelo menos 02 (dois) fiscais, sendo 01 (um) representante do responsável pela aplicação das provas e 01 (um) representante do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 28º- Será automaticamente excluído dessa etapa do Processo Seletivo o candidato que:

- a) Apresentar-se após o horário estabelecido;
- b) Não apresentar um dos documentos exigidos nos incisos do art. 19 deste Edital;
- c) Não comparecer à prova, conforme convocação oficial seja qual for o motivo alegado;
- d) Ausentar-se da sala de provas sem o acompanhamento do fiscal;
- e) For surpreendido em comunicação com outras pessoas por qualquer meio, ou utilizando-se de calculadoras, livros, notas ou impressos não permitidos;
- f) Lançar mão de meios ilícitos para executar a prova;
- g) Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos;
- h) Agir com incorreção ou descortesia para com qualquer membro da equipe encarregada da aplicação da prova.

Art. 29º - O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente divulgará a relação de todos os candidatos com a respectiva classificação, obtida na prova, em ordem decrescente na imprensa local e afixada em locais públicos.

Art. 30º – Serão considerados classificados para avaliação psicológica os candidatos que obtiverem acerto de 50% na prova escrita.

Art. 31º- A avaliação psicológica ocorrerá em até 10 (dez) dias úteis, após a divulgação dos candidatos classificados na prova objetiva, O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente fará publicar o local da realização da avaliação psicológica na imprensa local, e afixará em locais públicos.

Art. 32º - Somente serão classificados a participar do pleito eleitoral os candidatos que forem considerados aptos na avaliação psicológica.



Art. 33º - A lista dos candidatos aprovados na avaliação psicológica e aptos a participar do pleito eleitoral será publicada na imprensa local e afixada em locais públicos.

Art. 34º Os candidatos aptos ao pleito eleitoral deverão comparecer em reunião com a Comissão Especial na data de 06/09/2019 para receber orientações sobre o período de campanha eleitoral.

VII - DA ELEIÇÃO E VOTO

Art. 35º - A eleição dos membros conselheiros tutelares, ocorrerá no dia **06/10/2019** das **09:00h as 17:00h** na E.M.E.F. Argemiro de Almeida Gonzaga, Endereço: Rua Antônio Chavarelli, 1.743, Vila Rancharia, Lucélia/SP, será feita pela comunidade local, através de processo eleitoral sob a responsabilidade do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, com a fiscalização do Ministério Público, em sufrágio universal e direto e o voto facultativo e secreto.

Art. 36º - A eleição será presidida pelo presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente, e fiscalizada pelo Ministério Público.

Art. 37º- Havendo empate na classificação, será nomeado o candidato de maior idade, o casado e com maior número de filhos, sendo esses os critérios de desempate.

Art. 38º - São impedidos de servir o mesmo conselho marido e mulher, ascendente e descendente, sogro e genro ou nora, irmãos, cunhados, durante o cunhado, tio e sobrinho, padrasto e madrasta e enteado.

VIII - DA REMUNERAÇÃO

Art. 39º- Os membros do Conselho Tutelar receberão uma remuneração mensal correspondente ao valor de R\$ 1543,20 (mil quinhentos e quarenta e três reais e vinte centavos) cujo pagamento será ser efetuado na mesma data do pagamento destinado aos servidores públicos municipais.



X - CALENDÁRIO OFICIAL

Art. 40º - Fica estabelecido o seguinte calendário oficial:

- a) Publicação de Edital: **08/06/2019**
- b) Período de inscrição dos candidatos: **10/06/2019 a 05/07/2019;**
- c) Publicação do resultado dos recursos e relação dos candidatos habilitados a avaliação escrita :será divulgado na imprensa local e afixada em locais públicos;
- d) Data da prova escrita: **21/07/2019;**
- e) Publicação das notas e classificação dos candidatos: será divulgado na imprensa local e afixada em locais públicos;
- f) Data da avaliação psicológica: será divulgado na imprensa local e afixada em locais públicos;
- g) Publicação dos candidatos aprovados na avaliação psicológica e aptos a participar do pleito eleitoral: será divulgado na imprensa local e afixada em locais públicos;
- h) Eleição: dia **06 de Outubro de 2019** das 9h às 17h na E.M.E.F. Argemiro de Almeida Gonzaga, Endereço: Rua Antônio Chavarelli, 1.743, Vila Rancharia, Lucélia/SP, que será divulgado na imprensa local e afixada em locais públicos;
- i) Divulgação final dos eleitos em jornal local: será divulgado na imprensa local e afixada em locais públicos;
- j) Posse do eleito de acordo com as vagas disponíveis: será divulgado na imprensa local e afixada em locais públicos.

Art. 41º E, para produzir os efeitos jurídicos, faz o C.M.D.C.A. publicar o presente Edital.

Lucélia, 08 de junho de 2019.

JEFFERSON APARECIDO CECE DA SILVA
PRESIDENTE DO C.M.D.C.A.

ANEXO I

Processo de escolha para Conselheiros Tutelares quadriênio 2020/2023 de Lucélia -SP

DECLARAÇÃO

Eu, _____, portador do RG _____, residente e domiciliado no endereço _____,

DECLARO, para fins de inscrição em Processo de Escolha de Conselheiro Tutelar, para o quadriênio 2020-2023 do Município de Lucélia, que:

Resido no Município de Lucélia – SP, no mínimo há 2 (dois) anos, conforme documento apresentado nesse ato.

Não exerço nenhum cargo político;

Não pertenço aos quadros da polícia militar e civil;

Não fui penalizado com a perda da função de Conselheiro Tutelar, nos 05 (cinco) anos anteriores à inscrição;

Não estou cumprindo pena em liberdade ou sendo processado, nem ter sido condenado por crime contra o patrimônio ou a administração pública, nem ter sido demitido a bem do serviço público em qualquer nível;

Gozo de boa saúde física e mental para exercer as atribuições da função;

Gozo de idoneidade moral correspondente com a função de Conselheiro Tutelar;

Estou ciente das características do regime autônomo de trabalho, que inclui o exercício da função nos períodos diurno, noturno e nos fins de semana e feriados e pontos facultativos, podendo ser em regime de plantão;

Estou ciente que a função de membro do Conselho Tutelar exige dedicação exclusiva, vedado exercício concomitante de qualquer outra atividade pública ou privada;

Estou ciente da necessidade de participação de um curso de capacitação técnica, voltado para as atribuições funções do Conselho Tutelar a ser ministrado antes do início da campanha eleitoral para o processo de escolha de acordo com o edital 01/2019.

Estou ciente que participarei de reunião destinada a dar conhecimento formal das regras da campanha aos candidatos considerados habilitados ao pleito, que firmarão compromisso de respeitá-las, sob pena de indeferimento do registro da candidatura, sem prejuízo da imposição das sanções previstas na legislação local;

Conheço e estou de acordo com as exigências contidas no presente Edital.

Lucélia, _____ de _____ de 2019.

Assinatura